



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

Proc. n° 20.414/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 06/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal n° 51 de 07/04/2025, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **André Luiz Monica e Silva**, Matrícula Funcional n° 16248-5, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.282.080/0001-41, com sede estabelecida na Avenida John Kennedy, n° 121, sala 14, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, endereço eletrônico: [jhlcomercioeservicos@outlook.com](mailto:jhlcomercioeservicos@outlook.com), neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Thayna Cristina Santos Teixeira**, conforme atos constitutivos da empresa, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n° 20.414/2025, que se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 022/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de sementes, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o cultivo na Estufa Municipal José Geraldo Rodrigues Chaves e na Escola Municipal Bilíngue Oscarino Pereira de Andrade, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Semente Abóbora Tipo Jacarezinho - Germinação; maior que 80% Pureza; maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 54,00	R\$ 270,00
2	Semente Abóbora Sergipana - Germinação; maior que 80%; Pureza maior que 90%	50g	Isla	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
3	Semente Alface Crespa - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	50g	Isla	05	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4	Semente Alface Americana - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	04	R\$ 97,00	R\$ 388,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO  
ANIMAL

Proc. n° 20.414/2025

5	Semente Alface Lisa - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	50g	Isla	05	R\$ 34,00	R\$ 170,00
6	Beterraba Ealy Wonder - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 27,00	R\$ 135,00
7	Semente Brócolis Ramoso Santana - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 79,00	R\$ 395,00
8	Semente Cenoura BRS Planalto - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
9	Semente Cebolinha - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	50g	Isla	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
10	Semente Jiló Tangua Verde Claro - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 59,00	R\$ 295,00
11	Semente Maxixe - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 67,00	R\$ 335,00
12	Semente Pimenta Biquinho - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
13	Semente Pimenta Malagueta - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
14	Semente Pimentão - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
15	Semente Rúcula Gigante - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	02	R\$ 27,00	R\$ 54,00
16	Semente Tomate Cereja - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	50g	Isla	08	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00
17	Semente Quiabo Santa Cruz - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	03	R\$ 15,00	R\$ 45,00
18	Semente Salsa Graúda Portuguesa - Germinação maior que 80%; Pureza maior que 90%	100g	Isla	05	R\$ 35,00	R\$ 175,00
19	Substrato para produção de mudas hortaliças Condutividade elétrica: até 50%; Umidade máxima: até 10%; Capacidade de retenção de água: até 10%	9kg	Natu Solos	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
20	Bandeja de 200 células de Poliestireno de alto impacto	Un.	Nutriplan	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
21	Bandeja de 128 células de Poliestireno de alto impacto	Un.	Nutriplan	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
22	Adubo Orgânico	25kg	Natu Solos	05	R\$ 32,00	R\$ 160,00
23	Enxada Larga Para Capina	Un.	Tramontina	02	R\$ 58,00	R\$ 116,00
24	Enxada Estreita Para Capina	Un.	Tramontina	02	R\$ 46,00	R\$ 92,00
25	Pá de Cabo Longo	Un.	Tramontina	02	R\$ 51,00	R\$ 102,00
26	Pá de Cabo Curto	Un.	Tramontina	02	R\$ 47,00	R\$ 94,00
27	Bomba Costal 20 litros	Un.	Nagano	03	R\$ 163,00	R\$ 489,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO  
ANIMAL

Proc. n° 20.414/2025

28	Roupa EPI Tamanho G	Conjunto	Protspray	01	R\$ 170,00	R\$ 170,00
29	Bota de Borracha tamanho 41	Par	Bracol	01	R\$ 40,79	R\$ 40,79
30	Luva de Borracha, tamanho G	Par	Atlas	01	R\$ 10,19	R\$ 10,19
31	Tesoura de Poda	Un.	Palisad	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.746,95	

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;



- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor do Contrato é de R\$ 18.746,95 (dezoito mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, §2º, Artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e



12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Unidade Orçamentária: 02.22

Programa de Trabalho: 02.22.206060031.2.082

Natureza da Despesa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1704

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO  
ANIMAL

Proc. nº 20.414/2025

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 04 de fevereiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

  
**André Luiz Monica e Silva**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

**JHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Thayna Cristina Santos Teixeira

Representante Legal

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

THAYNA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA

Data: 13/02/2026 12:35:59-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-